



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº. 058/2014.

"TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 59.104.422/0001-50, Inscrição Estadual nº 635.014.699.111, com sede na Marginal da Via Anchieta, s/nº, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09.823-901, neste ato representada por seus Procuradores a Sra. Claudia Paola Saltarini Taube, brasileira, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.065.621-2, inscrito no CPF/MF sob nº 268.846.698-45 e o Sr. Uelinton Marcos de Mendonça, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.070.290/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 128.785.588-12, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 036/2014, Pregão nº 027/2014, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de um Veículo tipo passeio, solicitado pelo Departamento de Educação.
- 1.2 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 027/2014.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 – A entrega do objeto do presente contrato, será de acordo com a solicitação do Departamento de Educação, devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;
- 2.2 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue nas dependências do Departamento pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

- 3.1 – Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

4- DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado quinze dias após a entrega do objeto licitado, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data da assinatura e terá validade até 31/12/2014 ou até a entrega total do objeto contratado – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0110 4.4.90.52 12.361.0007.2.0011-1 Equipamento e Material Permanente.

9-RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será recebido no Departamento de Educação, sito a Rua José Bonifácio, nº. 111, Fernão/SP.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 08 de agosto de 2014.

Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal
Contratante

Uelinton Marcos de Mendonça
Procurador
Contratante

Advogado:

1- _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____